



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 15 de março de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

Francisco Aguiar de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta da empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para a prestação de serviços de implantação e suporte de software de contabilidade ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado orindo da cotação de preço importou o valor mensal de R\$ 1.352,00 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais) pelo período de 09 (nove) meses, totalizando um valor global de R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima

Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO:

- 1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de contabilidade ao setor público, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação de Sistemas Integrados e Informatizados de Gestão Pública é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

A administração pública necessita de suporte operacional e técnico no que tange aos serviços prestados aos munícipes, devendo estes serem realizados com celeridade, controle, segurança, disponibilidade e principalmente eficiência, necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

3. SERVIÇOS/QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
1	Sistema de Contabilidade	Mês	9	R\$ 866,67	R\$ 7.800,03
2	Sistema de Portal da Transparência	Mês	9	R\$ 485,33	R\$ 4.367,97
				R\$ 1.352,00	R\$ 12.168,00

3.1. Principais Atividades do Sistema:

- Sistema para ambiente Windows;
- O suporte será feito via on-line e/ou in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado;
- Relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir de gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTML;
- Impressão de relatório de controle interno com o demonstrativo do atendimento aos limites constitucionais e legais por relatórios e gráficos;
- O sistema deverá vir com varias possibilidade e modelos de relatório pronto para imprimir conforme a demanda do setor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- O Sistema deve possuir uma conexão online com o Portal de Transparência via WEB atendendo as normas da Lei Complementar nº 131 de 27/05/2009, através de layout específico;
- Sistema adaptado para 2014 para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas no Setor Público. NBCT 16.1, 16.2, 16.3 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9, 16.10;

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme informadas pelo setor de contabilidade:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1 O prazo para implantação do sistema será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

- 5.2 O prazo para a prestação dos serviços de manutenção será de 09 (nove) meses contados a partir do final da Implantação.

- 5.3 A empresa licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do teste de conformidade, que consiste na apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades essenciais descritas nos requisitos deste termo, na sede da Câmara Municipal de Lima campos - MA.

6. OBRIGAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO

- 6.1. A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do sistema para todos os módulos e/ou componentes, baseado na metodologia apresentada no Plano de Implantação, Anexo a esse documento. O plano de trabalho deverá ser ajustado com o CONTRATANTE e aprovado entre as partes respeitados os prazos compreendendo minimamente:

- a) Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema;
- b) Definir logística de implantação;
- c) Instalação do sistema conforme segue:
 - Entrega das licenças do software, mídias e manuais;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

• Instalação e configuração do ambiente tecnológico e operacional da solução proposta;

7. SISTEMÁTICA DA IMPLANTAÇÃO

7.1. A implantação deverá seguir as definições abaixo:

a) A instalação ocorrerá por meio de apoio da equipe de Contabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA poderá efetuar os procedimentos necessários à instalação e configuração por meio de acesso remoto via internet, não necessitando de deslocamento de equipe técnica da CONTRATADA à Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

8. TREINAMENTO

8.1. O Treinamento deverá seguir as definições abaixo:

a) Os treinamentos serão executados na sede do Câmara Municipal de Lima Campos. Os custos com hora aula, materiais didáticos e manuais ficarão a cargo da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

c) Os Treinamentos dos usuários do Sistema deverão ser realizados presencialmente, após a etapa de migração e implantação, nas instalações do CONTRATANTE e de acordo com o cronograma sugerido pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

d) Serão disponibilizados para a CONTRATADA, mediante solicitação prévia, o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários para as instalações do CONTRATANTE.

e) Toda a documentação sobre o sistema ofertado deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em língua portuguesa em formato digital.

f) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA treinamento de no mínimo 6 horas presenciais para cada módulo;

g) Os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do instrutor correrão por conta da CONTRATADA.

h) O material de apoio ao treinamento tais como apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

i) O treinamento deverá ser avaliado pelos participantes e deve ter avaliação positiva por pelo menos 70% dos participantes, sob pena de reaplicação do treinamento, sem ônus para o CONTRANTE. Os detalhes da avaliação deverão ser definidos pelo CONTRATANTE E A CONTRATADA;

09. DO PRAZO DE CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.1 O contrato firmado entre as partes vigorará por de 09 (nove) meses contados a partir do final da Implantação do Sistema, nos termos do previsto deste termo, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso IV do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao contrato:

10.1.1. A CONTRATADA deve possuir licenças ou direitos de uso válidos e vigentes de todos os sistemas, hardwares e quais componentes infra estruturais envolvidos nos serviços prestados;

10.1.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços suporte em regime de atendimento 7 x 24 para abertura de chamado e de 5 x 8 para resolução de problema, presencial ou remotamente, o qual se fizer necessário;

10.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura e fechamento dos chamados de administradores e para incidentes referentes ao serviço, por conta ou sistema publicado na internet de propriedade da CONTRATADA, devendo todos os chamados aberto serem registrados com número de protocolo próprio que permita ao CONTRATANTE acompanhar seus atendimentos;

10.1.4. A CONTRATADA deverá somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CONTRANTE, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar o CONTRANTE de imediato;

10.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CONTRANTE tão logo tenha sido solicitado pelo CONTRANTE e na hipótese de término da vigência do Contrato;

10.1.6. A CONTRATADA deverá garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela CONTRATADA, tão logo tenha sido solicitado pelo CONTRANTE ao término da vigência do Contrato;

10.1.7. A CONTRATADA não deverá discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pela CONTRATANTE;

10.1.8. A CONTRATADA deverá concordar em usar os dados recebidos da CONTRATANTE, por meio do Sistema, com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

10.1.9. A CONTRATADA deverá manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da CONTRATADA que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente Termo;

10.1.10. A CONTRATADA deverá emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CONTRANTE e que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do CONTRANTE;

10.1.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;

10.1.12. A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar à CONTRANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;

10.1.13. A CONTRATADA deverá avisar, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, o CONTRANTE com 72h (setenta e duas horas) de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pelo CONTRANTE;

10.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação das informações gravadas em seus servidores através de cópias de segurança atualizadas, bem como a manutenção do sigilo de informações e dados do CONTRATANTE;

10.1.15. Executar fielmente o objeto do Contrato, comunicando imediatamente a Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

10.1.16. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

10.1.17. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.19. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

10.1.20. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.21. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados;

10.1.22. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou servidores;

10.1.23. No caso de rescisão contratual ou da não renovação, a CONTRATADA deverá garantir a execução do serviço de internalização e migração do Sistema hospedado da CONTRATADA para o outro sistema utilizado do CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

11.2. Efetuar o pagamento do Objeto da Contratação;

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.4. Providenciar até o término do contrato, infraestrutura de hardware e softwares e demais recursos necessários para hospedar o sistema que será migrado da CONTRATADA para o do CONTRATANTE.

12. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo, a CONTRATADA terá acesso a informações da Câmara Municipal de Lima Campos - MA. Assim, caberá ao licitante vencedor:

12.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução de sua função.

12.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a Câmara Municipal de Lima Campos - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

12.5. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas ao licitante vencedor as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 no que couber.

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentadas, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e quanto a débitos trabalhistas (CNDT); pelo gestor do contrato, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato, descrição das retenções Federais e/ou Estaduais e os dados da empresa, para a transferência bancária informada pela CONTRATADA.

14. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

14.1. Conforme interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

14.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATANTE se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 13, deste termo de referencia.

17. UNIDADE FISCALIZADORA:

17.1. Câmara Municipal de Lima Campos.

Osincide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

APROVADO

*Pelo presente, aprovo este Termo de
Referencia na forma da legislação vigente.
Lima Campos, em 15/03/2023.*

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara